

Art. 13. Independentemente do tipo de material, a resistência mínima da tubulação do SHP deve ser de 150 mca (15 kgf/cm<sup>2</sup>).

Art. 14. A escolha do tipo de mangueira é em função do seu local de uso e da condição de aplicação, conforme previsto na Tabela 1.

A mangueira será do TIPO 2 - Pressão de Trabalho 140mca.

Art. 15. A manutenção das mangueiras de incêndio é responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 45. Ao ser dimensionado o SHP, a pressão máxima de trabalho em qualquer ponto do sistema deve ser de 100 mca (10 kgf/m<sup>2</sup>), devendo o sistema possuir dispositivos de redução de pressão quando a mesma ultrapassar este valor.

Art. 46. O cálculo do SHP é de competência do responsável técnico pelo PPCI.

Art. 61. A especificação técnica, o cálculo da vazão, pressão e potência das bombas de incêndio são de competência do responsável técnico pelo PPCI.

Art. 62. As bombas de incêndio devem ser instaladas em condição de sucção positiva (bomba afogada), a qual é obtida quando a linha do eixo da bomba se situa abaixo do nível superior d'água da RTI.

Art. 63. Quando a vazão do SHP é fornecida ou reforçada por bombas de incêndio, devem ser previstas sempre 02 bombas de incêndio, sendo:

I – uma bomba principal: bomba elétrica ligada à rede elétrica da concessionária; e

II – uma bomba reserva: bomba a combustão, ou outra bomba elétrica ligada a um gerador de emergência ou a um grupo de baterias.

Art. 64. As bombas de incêndio (principal e reserva), com funcionamento à plena carga, devem ter uma autonomia mínima de:

I – 02 horas, para risco de incêndio leve;

II – 04 horas, para risco de incêndio médio;

III – 06 horas, para risco de incêndio elevado.

Art. 66. A partida das bombas de incêndio (principal e reserva) deve ser automática, com a simples abertura de qualquer hidrante ou mangolinho, sendo o seu desligamento apenas manual através do painel de comando localizado na casa de bombas.

Art. 67. As tomadas de admissão (sucção) das bombas de incêndio devem ser independentes.

Art. 69. As bombas de incêndio (principal e reserva) devem possuir uma placa de identificação com as seguintes especificações técnicas:

I – nome do fabricante;

II – modelo da bomba;

III – vazão;

IV – altura manométrica ou pressão; e

V – potência.

Art. 70. Deve ser instalado um painel de sinalização das bombas de incêndio (principal e reserva), preferencialmente ao lado da central de alarme de incêndio ou onde haja vigilância permanente, dotado de uma botoeira para acionamento manual das bombas, possuindo sinalização visual e acústica, indicando:

I – "BOMBA DE INCÊNDIO PRINCIPAL EM FUNCIONAMENTO"; e

II – "BOMBA DE INCÊNDIO RESERVA EM FUNCIONAMENTO".

Art. 72. A bomba de incêndio acoplada a motor elétrico deve:

I – dispor de circuito elétrico independente do consumo geral da edificação;

II – ter os condutores do circuito elétrico protegidos por eletroduto antichama;

III – ter o disjuntor do seu circuito elétrico sinalizado:

a) de modo a diferenciá-lo de outros disjuntores; e

b) com a inscrição: "BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE".

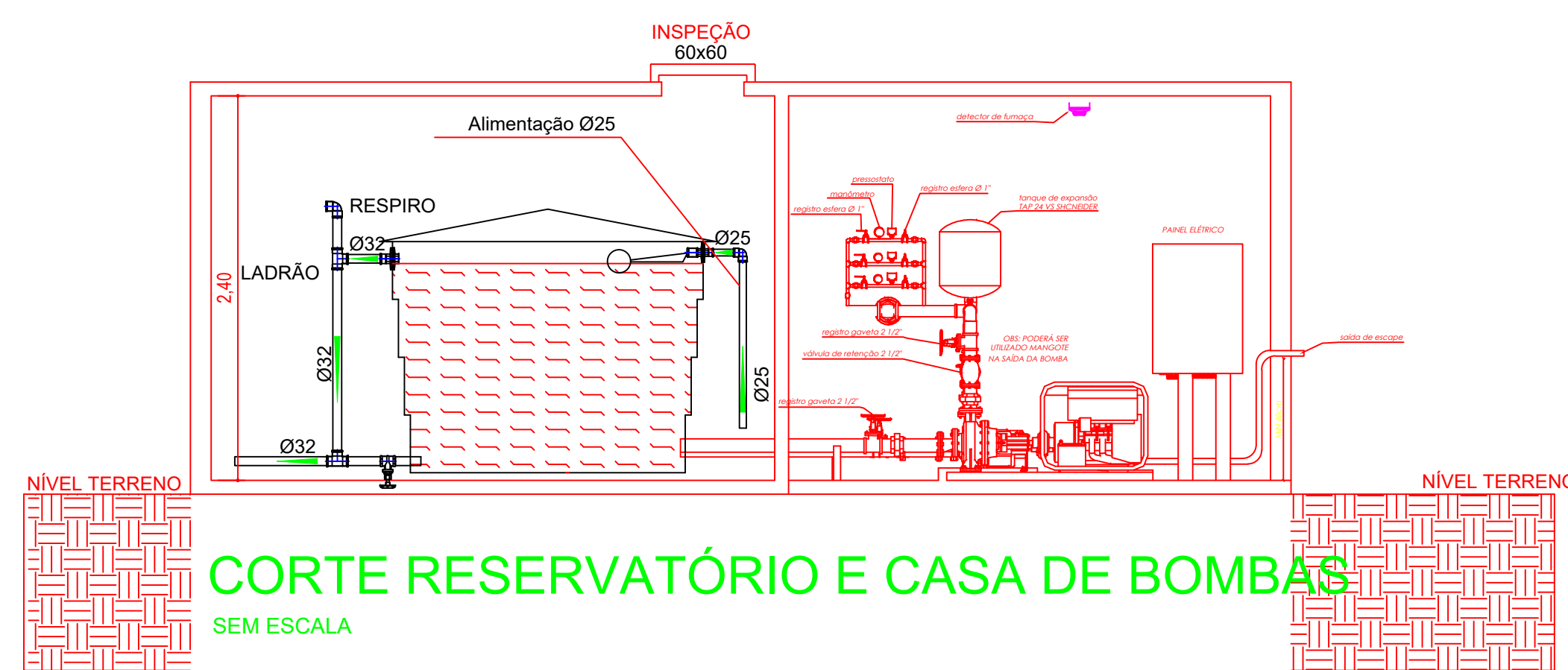
Parágrafo único. A bomba de incêndio não pode ser desligada pelo disjuntor interno geral da edificação.

Art. 73. A bomba de incêndio acoplada a motor de combustão deve:

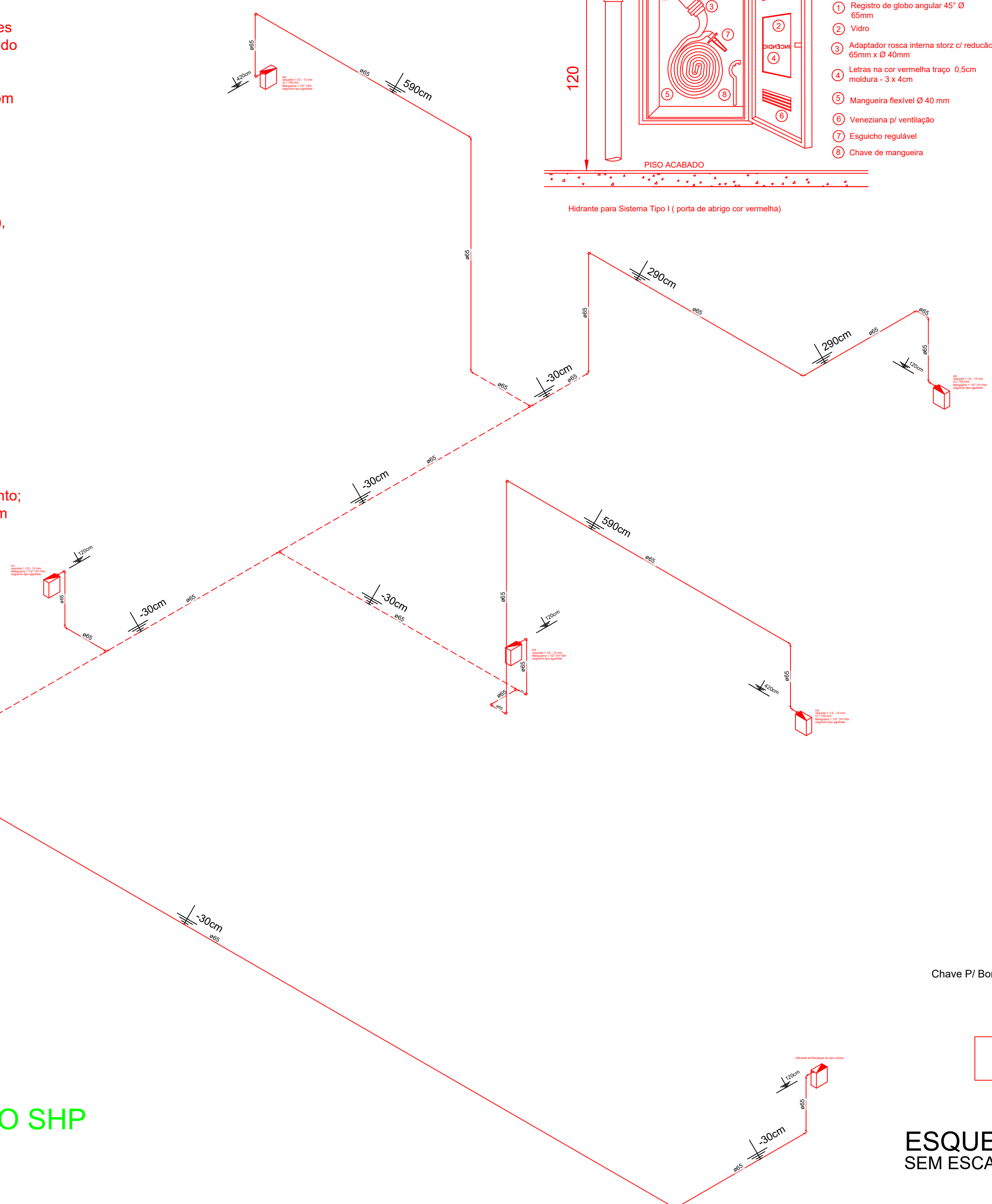
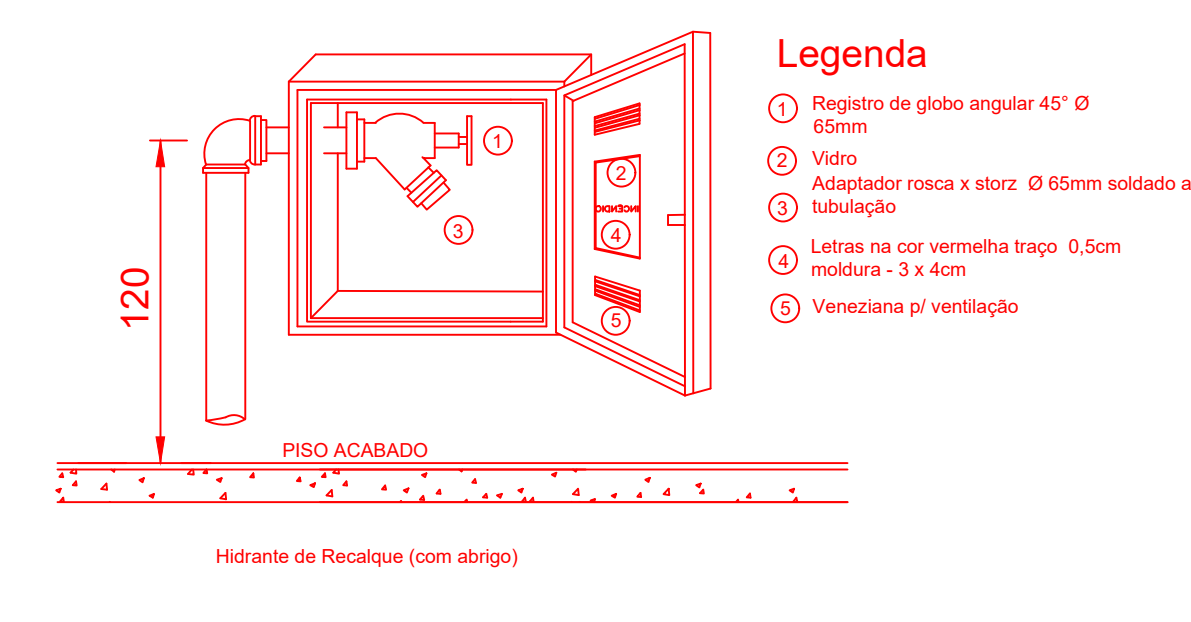
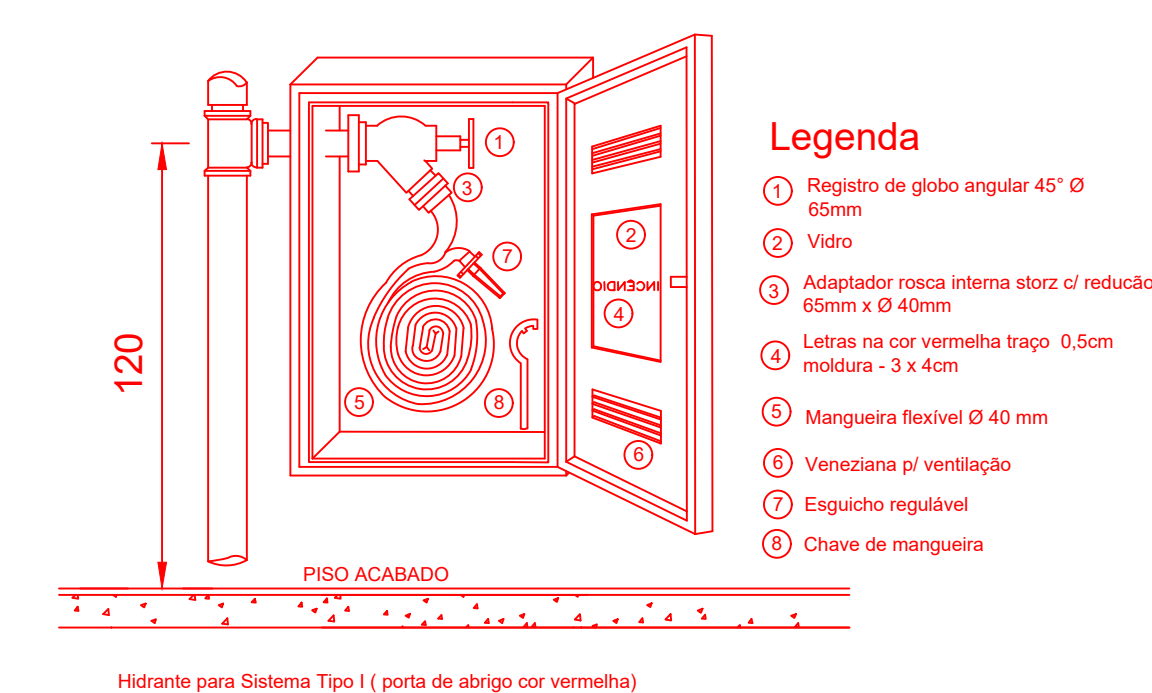
I – levar no máximo 12 segundos, para a comutação da fonte de energia e entrar em funcionamento;

II – ter instalada sob o tanque de combustível do motor a combustão uma bacia de contenção com volume mínimo de 1,5 vez a capacidade do tanque; e

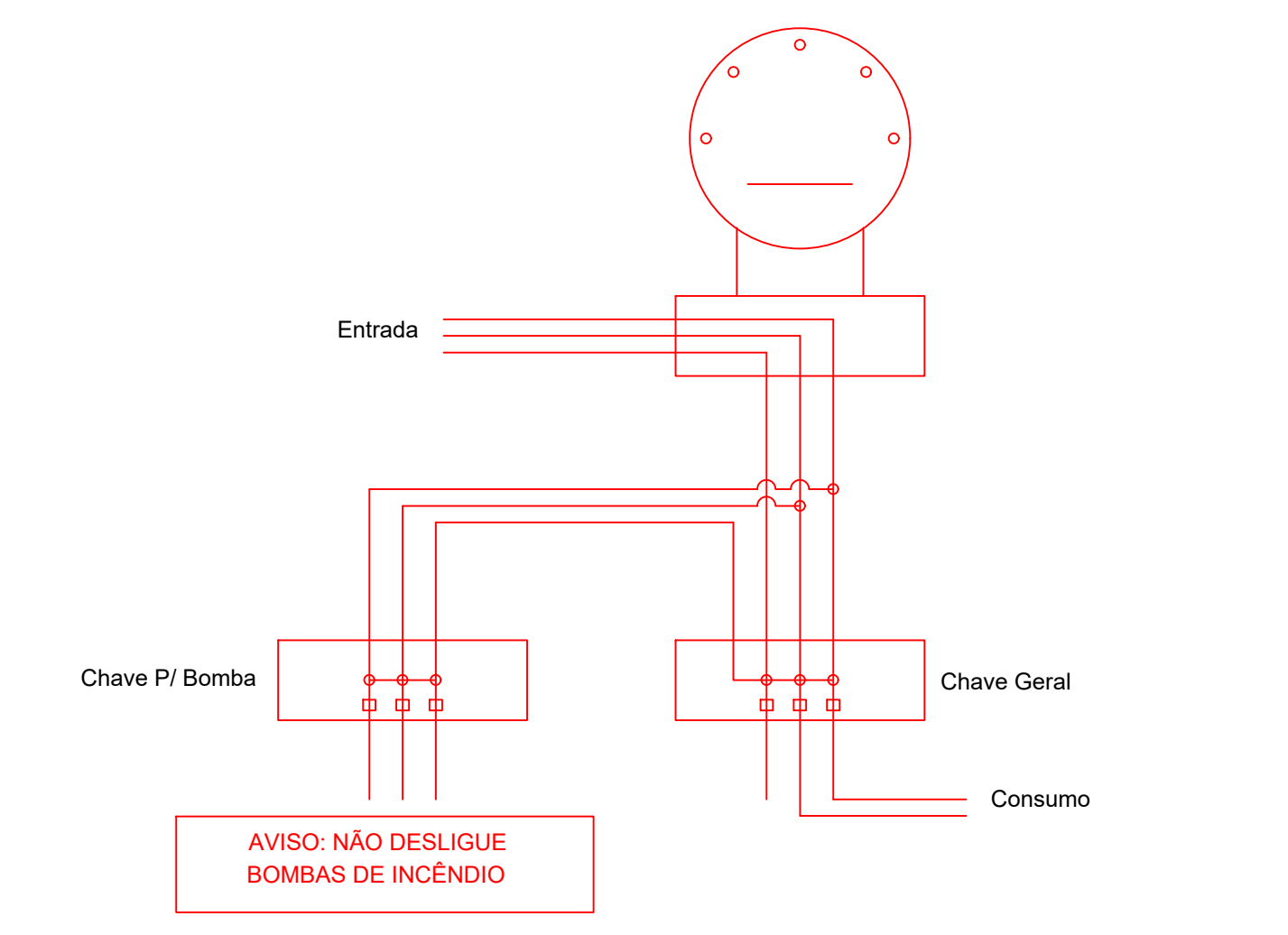
III – ter as baterias do motor a combustão mantidas carregadas por um sistema de flutuação automática.



**CORTE RESERVATÓRIO E CASA DE BOMBAS**  
SEM ESCALA



**ISOMÉTRICO SHP**  
ESCALA 1/100



**ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA - BOMBA**  
SEM ESCALA

ALTERAÇÃO	DATA	VISTO
00	05/09/2019	
01	05/03/2020	
02		
03		

PROJEÇÃO	<b>PROJETO PREVENTIVO</b>	
OBJETO	<b>Unidades de Saúde</b>	
PROPRIETÁRIO	Secretaria Mun. de Saúde e Assist. Social CNPJ 08.585.935/0001-99	
PROJETO	Fabiola F. Maceno Fromholz Engª Civil e de Segurança do Trabalho CREA/SC: 061.353-0	
ENDEREÇO DA OBRA	Rua Seis de Novembro, 27, no município de Antônio Carlos - SC.	DATA: 12/2019
CONTINÚO	ISOMÉTRICO SHP, DETALHES SHP, DETALHE CASA DE BOMBAS	FOLHA: <b>04/05</b>